

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.05.001/2023-AMT PARA a Locação de imóvel situado à Avenida Hélio Pedrosa Castelo, s/n, bairro Dr. José Ózimo, Tauá-Ce, para funcionar como depósito de apreensão de veículos oriundos de processos administrativos.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.05.001/2023-AMT

O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, Sr(a) **Alfredo Alves Bezerra**, necessitando contratar os serviços de Locação de imóvel situado à Avenida Hélio Pedrosa Castelo, s/n, bairro Dr. José Ózimo, Tauá-Ce, para funcionar como depósito de apreensão de veículos oriundos de processos administrativos.

Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para funcionar como depósito de apreensão de veículos oriundos de processos administrativos.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.





O imóvel considerado adequado tem boa localização e está em boas condições de uso, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a segurança e alocação dos veículos apreendidos, o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel de Proprietário. Lucas José Pessoa de Carvalho Gomes, inscrita no CPF sob nº 877.385.623-15, com o valor mensal de R\$ 4.505,13 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e treze centavos), e valor global de R\$ 36.041,04 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e quatro centavos).

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

TAUÁ-CE- Ceará, 11 de Maio de 2023.

Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de Trânsito

MINUTA CONTRATUAL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-				
47, com sede no, CEP 63.660-000, Tauá/CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de				
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de				
Despesas, Sr.(a) Afredo Alves Bezerra, e de outro lado a, estabelecida				
na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº, neste ato				
Despesas, Sr.(a) Afredo Alves Bezerra, e de outro lado a, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº,				
apenas denominada de CONTRATADA, aos finais assinados e devidamente				
qualificados, de acordo com a Dispensa nº 10.05.001/2023-AMT e, em conformidade				
com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,				
sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir				
ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.				
,				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
4.4.5.4.0.5.004/0000 ABST				
1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº 10.05.001/2023-AMT, com amparo				
no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1- O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Hélio				
Pedrosa Castelo, s/n, bairro Dr. José Ózimo, Tauá-Ce, para funcionar como				
depósito de apreensão de veículos oriundos de processos administrativos.				
deposito de apreensão de verculos oridindos de processos administrativos.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
3.1-O valor deste contrato é de R\$ () mensais, totalizado no valor global				
de R\$()				
3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de				
crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente				
mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após				
a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.				
en enforcementario and research encountries are recommended in a construction for the contract of the contract				

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 08 (oito) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;
- 6.3-Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1-Disponibilizar o imóvel para uso pela CONTRATANTE obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento;
- 7.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;
- 7.3- Correrá por conta da CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;
- 9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;
- 9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluquéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.
- 9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para recursos próprios do Município, Elemento Desp	alocados na	Dotação O	rçamentária n°	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL				
11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.				
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO				
12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.				
	Tauá-CE,	_de	_ de 2023.	
CONTRATANTE				
CONTRATADO				
Testemunhas:				
Nome/CPF: 02.				
Nome/CPF	**************************************			







O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10.05.001/2023-AMT, Vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Hélio Pedrosa Castelo, s/n, bairro Dr. José Ózimo, Tauá-Ce, para funcionar como depósito de apreensão de veículos oriundos de processos administrativos.

PROPRIETÁRIO(A): Lucas José Pessoa de Carvalho Gomes

VALOR MENSAL: \$ 4.505,13 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e treze centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.041,04 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e quatro centavos).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, 11 de Maio de 2023.

Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de Trânsito